

anterior sera de dobrada em doze parcelas iguais, e serao pagas cada uma de per si, no final de cada mes, para os seus devidos fins, a diutonia daquela corporação.

§. 2º - Os pagamentos dessas mensalidades ficarao subordinados a compromente de manutenção do efetivo de acordo com o que estabelece o artigo 1º.

Artigo 2º. de despesa com a presente lei, correrá por conta da renda propria do erário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na a 1º (primeira) de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950), derogados os disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de de seis, 1º de dezembro de 1949

(aa). José Augusto Ribeiro

Prefeito Municipal

Euclydes Nobile

Secretário

Publicada no Secretario da Prefeitura, em 1º de dezembro de 1949.

Euclydes Nobile

Secretário

Lei nº 70, de 5 de Dezembro de 1949.

Autoriza a construção de prisão no Distrito de Ilorina, destinado a Agência do correio e Posto Fiscal Estadual.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal

de de sua. usando das atribuições que me são conferidos por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a construir no Distrito de Ilorim um Predio, com acomodações para a instalação de uma Agência de correios e um Posto Fiscal Estadual.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, constará de verba própria a ser incluída no Orçamento do Exercício de 1.950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilorim, 5 de Dezembro de 1949.

(Ass.) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal
Eulides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 Dezembro de 1949.

Eulides Nóbile
Secretário

Lei nº 71 de 5 de Dezembro de 1949
Autoriza a construção de prédios no Distrito de Ilorim, destinado a instalação de Posto Policial.